



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0519.5/2019

**“Institui o Programa Estadual de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia no Estado de Santa Catarina e adota outras providências.”**

**Autor:** Deputado Kennedy Nunes

**Relator:** Deputado Marcos Vieira

### I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta legislativa, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, que visa instituir o Programa Estadual de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Da Justificação do Autor à proposição (fls. 03/04), transcrevo, o que segue:

A fibromialgia é uma síndrome (conjunto de sintomas) que se manifesta, principalmente, pela dor no corpo todo. Além da dor, que pode ser percebida nos músculos, nos tendões e nas articulações, podem surgir sintomas como fadiga (cansaço intenso), dores de cabeça, tontura, sono não reparador, dificuldade de concentração e de raciocínio, perda de memória, ansiedade, depressão, formigamento, dormências, intolerância ao frio, alteração intestinais e urinárias, entre outros.

[...] atualmente estima-se que não tem cura, e o tempo médio para diagnóstico no Brasil é em torno de três anos. Quando corretamente diagnosticada a fibromialgia apresente tratamentos farmacológicos (antidepressivos, analgésicos, anticonvulsivantes, opioides fracos) e não farmacológicos (exercício aeróbico moderado, terapia cognitiva, alongamento e fortalecimento muscular de membros superiores, acupuntura, hidroterapia, hipnoterapia, educação ao paciente).  
[...]

Os pacientes acometidos da doença acabam, por desinformação, sofrendo, desnecessariamente, durante muito tempo, às vezes, por anos, por não saber que há formas de tratar os sintomas e retornar a vida normal.  
[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 18 de dezembro de 2019 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovado diligenciamento, na reunião do dia 18 de fevereiro de 2020.



Sem ter obtido êxito, foi solicitado novo pedido de diligência, na reunião virtual do dia 2 de junho de 2020, para que houvesse a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e do Conselho Estadual de Saúde acerca do tema.

Na Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei foi aprovado na reunião virtual do dia 11 de agosto de 2020.

Na sequência, o Projeto de Lei foi distribuído a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual me foi designada sua relatoria, na forma regimental (art. 130, VI).

É o relatório.

## II – VOTO

Da análise da matéria, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, de acordo com as disposições contidas no art. 80 e no art. 144, III, ambos do Regimento Interno, constato que a proposta em apreciação atende ao interesse público, na medida em que, ao estabelecer o Programa Estadual de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia, busca garantir a oferta dos serviços de diagnóstico e tratamento dessa doença ainda pouco conhecida da população em geral, cujo diagnóstico requer exames bastante específicos.

Ante o exposto, com base nos arts. 80 e 144, III, do Regimento Interno, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0519.5/2019, devendo a proposta seguir o seu trâmite na Comissão de Saúde, conforme designado à fl. 02 pelo 1º Secretário da Mesa.

Sala da Comissão,

Deputado Marcos Vieira  
Relator